



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 115, DE 2013

(Do Sr. Fernando Jordão)

Propõe que a Câmara dos Deputados através da Comissão de Minas e Energia exerça fiscalização sobre a Empresa Eletrobrás Eletronuclear.

DESPACHO:

NUMERE-SE. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE, EM DEVOLUÇÃO, À COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Com base no artigo 100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61, do Regimento Interno, proponho a V. Exª que, ouvido o Plenário desta Comissão, se digne adotar as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle sobre as atividades da empresa Eletrobrás Eletronuclear, em relação à pertinência dos serviços no âmbito da arrecadação de impostos, à movimentação financeira, as receitas obtidas, procedimentos administrativos além de eventuais irregularidades e ilegalidades na construção da Usina Angra 3.

JUSTIFICAÇÃO

A empresa Eletrobrás Eletronuclear foi criada em 1997 com a finalidade de operar e construir usinas termonucleares no Brasil. Subsidiária da Eletrobrás é uma empresa de economia mista e responde pela geração de aproximadamente 3% da energia elétrica consumida no Brasil.

Pelo sistema elétrico interligado, essa energia chega aos principais centros consumidores do país e corresponde, por exemplo, a mais de 30% da eletricidade consumida no Estado do Rio de Janeiro, proporção que promete ampliar quando a usina Angra 3 estiver concluída. Acontece que essa obra de construção de Angra 3 nos parece ser extremamente grandiosa e envolve um gasto exorbitante de aproximadamente R\$ 10 bilhões de reais para sua conclusão, o que torna verificarmos possíveis irregularidades nesse contexto. Não podemos esquecer que em um passado recente, o TCU já indicou irregularidades em contratos de construção da Usina Angra 3.

Sobretudo, combater irregularidades nas atividades das empresas que atuam na prestação de serviços públicos não é simples, pois as empresas sempre buscam implementar a conduta de forma secreta ou simulando comportamentos normais de mercado para que não sejam levantadas suspeitas sobre seus procedimentos. Existem fortes incentivos à colusão, notadamente os substanciais acréscimos de lucros derivados da maquinação de seus números. A única forma de se coibir essas irregularidades é tomando medidas que tornem o risco de punição mais alto do que a probabilidade de lucros excepcionais, obtidos com possíveis condutas ilícitas.

No âmbito do Poder Executivo federal, cabe a esta Comissão, por meio do Órgão competente (Tribunal de Contas da União), a implementação de políticas que devem visar à preservação dos interesses nacionais, à promoção do desenvolvimento dos recursos públicos.

Esta Comissão possui plenos poderes para resolver pendências concernentes à fiscalização das atividades dos órgãos da administração direta e indireta.

É portanto, fundamental a utilização deste mecanismo (ato de fiscalização e controle) no âmbito desta Comissão de Minas e Energia para permitir um acompanhamento permanente e garantir que medidas fiscalizadoras sejam de fato eficazes.

Dáí as razões da presente propositura que esperamos ver aprovada com o valioso apoio dos nossos eminentes pares

Sala das Comissões, 10 de abril de 2013.

FERNANDO JORDÃO
Deputado Federal – PMDB/SP

FIM DO DOCUMENTO
